DIGITALIZADO

EM: 22 / 06 / 01

Rosana RÉGUA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 03 / 67

PROJETO DE LEI Nº 35/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos do Bairro São Gerardo

VEREADOR: José Linhares

LEI Nº 3370 DE 26 / 04 / 67 Promulgada

DIOM Nº 3665 DE 27 / 04 / 67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

LEI NO 3370 DE 26 DE ABRIL DE 1967.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE ABRIL DE 1967.

Pedro Pierre Lima

1º Vice-Presidente, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada de impressão e interstício
Em 5 / 4 / 67

PROJETO DE LEI Nº 35 /67

À Comissão de Legislação e Justiça.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO.-

Rm 28-3-67

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 4 / 1967
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Março de 1967.

VEREADOR JOSÉ LINHARES

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 4 / 1967.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 4 / 67.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 3 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 35/67

Dispensado de impressão e interstício
Em 5 / 4 / 67.
PRESIDENTE

O vereador José Linhares apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO".

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Município como exige a legislação para o caso.

É dos mais justo o objetivo da medida pleiteada. Trata-se de uma instituição destinada a congregar os moradores do Bairro de São Gerardo, que vem prestando assinalados serviços em prol do desenvolvimento cultural dos seus associados, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pública.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Abril de 1967.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

A COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA NA FALTA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/67.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE SÃO GERARDO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de abril de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Of.nº 382/67 Fortaleza, 10 de abril de 1967

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos do Bairro São Gerardo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmº Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 1231
Em 11 de abril de 1967
Nocrato
Chefe de Serviço de Registro de Atos Oficiais

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

GP/EUMAR

Fortaleza, 24 de abril de 1967.

Of. nº 446/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 453.....
Data 24-4-1967.....

Sr. Presidente:

Anexo ao presente, devolvo para o devido conhecimento de V. Exª. os autógrafos de lei que não foram nem autografados ou vetados pelo Chefe do Poder Executivo.

No ensêjo, apresento a V. Exª. os meus protestos de elevada estima e consideração.

ass) Dr. Epitácio Quezado Cruz
CHEFE DO GABINETE

Exmº. Sr. Vereador
Pedro Pierre Lima
MD. 1º Vice-Presidente, em exercício da
Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Promulgue-se
Em- 25-04-67
José Raimundo Linhares

Está conforme ao original
Maria Zélia Alves
Maria Zélia Alves

Of. nº 555/67

Fortaleza, 26 de abril de 1967

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 446, de 24 de abril de 1967 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excelência que na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promul - guei as leis nºs. 3368, 3369 e 3370 que consideram de utilidade pública o Instituto São Jorge, o Messejana Esporte Clube e a Sociedade dos Amigos do Bairro de São Gerardo, respectivamente, enviando, nesta oportunidade, a cópia das mesmas para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do maior aprêço e consideração.

ass) Pedro Pierre Lima
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A

Está conforme ao original
Maria Zélia Alves
Maria Zélia Alves